



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.115.212/0001-08, com sede à Praça Governador Valadares, 77, centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observada data e horário discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
ATÉ DIA 14/03/2024, ÀS 23h59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocmad@yahoo.com

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://astolfodutra.mg.leg.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO).



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

1.2. Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.4. As marcas citadas na tabela de itens constante no Termo de Referência são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$**23.219,64** (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de sua divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocmad@yahoo.com, fazendo-se referência à presente DISPENSA.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **até 14/03/2024 às 23h59min.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações no Termo de Referência, e o valor unitário e total da proposta para cada item que for de seu interesse fornecer, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações (que integram a proposta comercial “modelo” – Anexo II deste Aviso de Contratação Direta) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Em caso de empate entre as propostas vencedoras, assim entendidas as de menor preço, para o desempate serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitados pelo Setor de Licitação, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora:

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.7.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

empresa licitante.

- c) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- d) CND Trabalhista.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, em parcelas mensais, de acordo com o quantitativo requisitado e efetivamente fornecido no período (mês), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Astolfo Dutra, 11 de março de 2024.

Gilberto Lippi
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 005/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, água mineral e recargas de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Açúcar cristal branco de primeira qualidade, com boa apresentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem selada de 5kg. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.	Pacote 5kg	Delta	24	20,56	493,44
2	Açúcar refinado super branco, de primeira qualidade, com boa	Pacote 1kg	União	12	6,74	80,88



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	apresentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem selada de 1kg. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.					
803	Adoçante dietético líquido, transparente, composto por sucralose e acessufame de potássio, em frascos de 75ml, com dados de identificação, data de fabricação, validade e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Características adicionais: bico dosador.	Unidade	Linea	15	12,34	185,10
4	Água mineral natural, fluoretada, sem gás, em embalagens plásticas de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação/envase e validade, e com certificado de qualidade.	Galão 20L	Hélio	80	14,30	1.144,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	<p>O prazo de validade não deverá ser inferior a 01 (um) mês contado da data de entrega.</p> <p>Observação: Recarga - a Câmara possui os vasilhames.</p>					
5	<p>Água mineral natural, fluoretada, sem gás, em fardos com 12 unidades (garrafas) de 500ml cada, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação/envase e validade, e com certificado de qualidade.</p> <p>O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.</p>	<p>Fardos com 12 unidades de 500ml cada</p>	Hélios	60	21,39	1283,40
6	<p>Biscoito Doce tipo Maisena, em pacotes de 200g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade.</p> <p>Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e com</p>	<p>Pacote 200g</p>	Marilan	120	4,98	597,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	<p>características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.</p> <p>O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.</p>					
7	<p>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, em pacotes de 200g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.</p> <p>O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.</p>	<p>Pacote 200g</p>	<p>Marilan</p>	<p>120</p>	<p>4,98</p>	<p>597,60</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

8	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, grãos de espécie Arábica e Conilon (Blend), intensidade: média. Embalagem: embalado a vácuo, em pacotes de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, com "Certificado de Qualidade", fornecido pela ABIC, por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por instituto especializado, credenciado pela ABIC no programa "Nível Mínimo de Qualidade", comprovando as características mínimas de qualidade exigidas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.</p>	Pacote 500g	Pilão	72	18,26	1.314,72
9	<p>Gás de cozinha, liquefeito de petróleo - glp p13, (recarga), de uso doméstico, em</p>	Unidade (botijão 13kg)	Ultragás	04	116,66	466,64



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	<p>botijões com capacidade de 13kg.</p> <p>Observação: a Câmara possui os vasilhames.</p>					
10	<p>Manteiga de primeira qualidade, com sal. Creme pasteurizado, com ou sem modificação biológica, derivado exclusivamente do leite de vaca, com registro no MA - SIF. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, glúten, corantes e aromatizantes artificiais. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega.</p> <p>O prazo de validade não deverá ser inferior a 01 (um) mês contado da data de entrega.</p>	Pote 500g	Sérvulo	36	29,26	1.053,36
11	<p>Mortadela defumada, fatiada, resfriada, fresca, sem pimenta, devidamente embalada, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, data de</p>	kg	Perdigão	60	28,56	1.713,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) dias contados da data de entrega. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega.					
12	<p>Pão de Forma tipo Tradicional, fatiado (fatias com peso médio de 25g), em pacotes de 400g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O prazo de validade não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias contados da data de entrega.</p>	Pacote 400g	Visconti	180	7,73	1.391,40
13	Pão, tipo francês / branco / de sal, de 50g.	Unidade	-	1500	0,76	1.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	Base: Farinha De Trigo Refinada. Fabricação do dia/turno.					
14	Presunto cozido, fatiado, resfriado, fresco, com baixo teor de gordura (sem capa de gordura), devidamente embalado, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) dias contados da data de entrega. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega.	kg	Perdigão	60	30,23	1813,80
15	Queijo de leite de vaca pasteurizado, tipo Muçarela, fatiado, resfriado, fresco, devidamente embalado, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) dias contados da data de entrega. Produto conservado sob	kg	Sérvulo	120	34,23	4.107,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	refrigeração durante a entrega.					
16	Refrigerante à base de Cola, em garrafas Pet de 2 litros cada, pronto para o consumo. O prazo de validade não deverá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega.	Unidade (garrafa de 2L)	Coca-cola	150	10,98	1.647,00
17	Refrigerante à base de Guaraná, em garrafas Pet de 2 litros cada, pronto para o consumo. O prazo de validade não deverá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega.	Unidade (garrafa de 2L)	Antártica	150	9,85	1.477,50
18	Suco líquido, Natural, não fermentado, sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), de 1 litro, pronto para consumo. Embalagem original do fabricante, com registro no MA - SIF, contendo informações do fabricante e data de vencimento superior a 4 (quatro) meses a contar da entrega do produto. Sabores variados de frutas – Néctar (à livre	Caixa 1L	Tial	400	6,78	2.712,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

escolha da contratante), compreendo: abacaxi, goiaba, laranja, pêssego e uva – 80 unidades de cada sabor.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

1.4. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

1.5. As marcas citadas na tabela acima são referenciais, podendo ser ofertados produtos de marcas diversas, desde que similares ou de qualidade superior às marcas de referência, bem como atendidas integralmente as especificações.

1.6. O valor estimado total desta contratação, sendo este o máximo aceitável para a aquisição, é de **R\$23.219,64 (vinte e três mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial apostado na tabela em 1.1 deste documento.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. O presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, água mineral e recargas de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo as disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da referida lei, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Art. 75, inc. II - valor (teto) atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação é composta pelos itens comumente consumidos no café/lanche dos turnos da manhã e da tarde, pelos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, bem como nas reuniões legislativas, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha do órgão.

3.2. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2023, combinado com o histórico de consumo dos itens, objeto desta contratação, nos últimos exercícios.

3.3. As especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de gêneros alimentícios. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

3.4. Ressalta-se que as validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar a Câmara Municipal de Astolfo Dutra de eventual prejuízo relativo à perda dos materiais, de acordo com as expectativas de consumo. Já as exigências de acondicionamento/embalagem dos materiais visam mitigar a perda de espaço ao acondicioná-los, de acordo com o espaço disponível na instituição.

3.5. Considerando a limitação de espaço físico e perecibilidade dos materiais a serem adquiridos o fornecimento dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação expressa da CMAD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Conforme a necessidade a Câmara Municipal de Astolfo Dutra será emitida Autorização de Compras à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos.

4.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

4.3. A Contratada fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas após o recebimento da Autorização de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

4.4. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Autorização de Compras, sendo esta enviada à Contratada por e-mail, com o total de produtos a serem entregues.

4.4.1. Os itens 1 a 3, 5 a 8, 16 a 18 terão periodicidade de entrega, no mínimo, mensal, solicitados sob demanda.

4.4.2. Os itens 4 (água mineral – galão de 20L) e 9 (gás de cozinha) serão solicitados mediante necessidade, devendo a entrega ser imediata.

4.4.3. Os itens 10 e 12 terão periodicidade de entrega quinzenal, solicitados sob demanda.

4.4.4. Os itens 11, 14 e 15 terão periodicidade de entrega a cada 3 (três) dias (ou seja, duas vezes por semana), solicitados sob demanda.

4.4.5. O item 13 (pão francês) terão periodicidade de entrega diária, duas vezes ao dia (com fabricação no turno respectivo), por se tratar de produto a ser consumido fresco. A quantidade diária e por turno será informada na Autorização de Compras.

4.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Os bens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situado na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000.

4.7. As solicitações dos produtos contratados serão feitas sob demanda, parceladamente, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, mediante a emissão de Autorização de Compras e da nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

4.8. As entregas poderão ter os seus quantitativos alterados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com prévia comunicação à empresa fornecedora.

4.9. A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.

4.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a sua integridade do produto, incluindo-se manutenção da temperatura indicada ao produto, mesmo durante seu transporte.

4.11. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao constante na tabela de especificações (item 1 deste Termo de Referência), conforme o produto.

4.12. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.

4.13. Deverão ser emitidas notas fiscais mensais, para cada Autorização de Compra, separadamente.

4.14. A Câmara Municipal de Astolfo Dutra poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.15. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado “fiscal do contrato”;

4.16. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 3.3.90.30 – Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

6. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do órgão o Aviso de Contratação Direta, este Termo de Referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas. Objetiva-se, assim, a obtenção de propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento da gasolina comum e, após a seleção de fornecedores pelo menor preço, apresentem os documentos necessários de habilitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação pelo e-mail licitacaocmad@yahoo.com até às 23h59min do dia 14 de março de 2024.

7.2. A validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se for o caso;
- e) Certidão negativa de débitos federais;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

- j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual, com a respectiva consolidação, se for o caso;
- l) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários;
- m) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo, se for o caso: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Autorizações de Compra emitidas, conforme quantitativo requisitado e efetivamente fornecido no período.

9.2. A liquidação da despesa será efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.

9.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.4. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como nos termos dispostos no instrumento contratual;

10.2. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;

10.3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;

10.4. Fornecer mensalmente, ou conforme solicitado pela Contratante, o demonstrativo do quantitativo fornecido;

10.5. Manter relatório atualizado, organizados mensalmente, na forma da cláusula anterior, acompanhados das Autorizações de Compra expedidas pelo Contratante;

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o fornecimento contratado, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no presente termo e no contrato, através do fiscal do contrato, devidamente designado.

11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.3. Emitir as Autorizações de Compra, devidamente datadas e assinadas pelo gestor responsável, informando quantidades e prazos de fornecimento;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este termo e/ou em desacordo com as disposições do Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, preferencialmente por meio eletrônico.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Astolfo Dutra, 05 de março de 2024.

Lohana Guizilini Mendes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	CEP: XXX
MUNICÍPIO: XXX	ESTADO: XXX
TELEFONE: XXX	E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	
CARGO/FUNÇÃO: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a “Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, água mineral e recargas de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Açúcar cristal branco de primeira qualidade, com boa apresentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado	Pacote 5kg	Delta	24		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	em plástico atóxico. Embalagem selada de 5kg. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.					
2	Açúcar refinado super branco, de primeira qualidade, com boa apresentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em plástico atóxico. Embalagem selada de 1kg. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.	Pacote 1kg	União	12		
3	Adoçante dietético líquido, transparente, composto por sucralose e acesulfame de potássio, em frascos de 75ml, com dados de identificação, data de fabricação, validade e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Características adicionais: bico dosador.	Unidade	Linea	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

4	<p>Água mineral natural, fluoretada, sem gás, em embalagens plásticas de 20 litros, retornáveis, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação/envase e validade, e com certificado de qualidade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 01 (um) mês contado da data de entrega.</p> <p>Observação: Recarga - a Câmara possui os vasilhames.</p>	Galão 20L	Hélio	80		
5	<p>Água mineral natural, fluoretada, sem gás, em fardos com 12 unidades (garrafas) de 500ml cada, contendo na embalagem dados de identificação, lote, data de fabricação/envase e validade, e com certificado de qualidade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.</p>	Fardos com 12 unidades de 500ml cada	Hélio	60		
6	<p>Biscoito Doce tipo Maisena, em pacotes de 200g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com</p>	Pacote 200g	Marilan	120		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	<p>identificação do produto, marca do fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.</p>					
7	<p>Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, em pacotes de 200g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e com</p>	<p>Pacote 200g</p>	<p>Marilan</p>	<p>120</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	<p>características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.</p> <p>O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.</p>					
8	<p>Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, grãos de espécie Arábica e Conilon (Blend), intensidade: média.</p> <p>Embalagem: embalado a vácuo, em pacotes de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, com "Certificado de Qualidade", fornecido pela ABIC, por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, ou por instituto especializado, credenciado pela ABIC no programa "Nível Mínimo de Qualidade", comprovando as</p>	Pacote 500g	Pilão	72		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	características mínimas de qualidade exigidas. O prazo de validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega.					
9	Gás de cozinha, liquefeito de petróleo - glp p13, (recarga), de uso doméstico, em botijões com capacidade de 13kg. Observação: a Câmara possui os vasilhames.	Unidade (botijão 13kg)	Ultragás	04		
10	Manteiga de primeira qualidade, com sal. Creme pasteurizado, com ou sem modificação biológica, derivado exclusivamente do leite de vaca, com registro no MA - SIF. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, glúten, corantes e aromatizantes artificiais. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. O prazo de validade não deverá ser inferior a 01	Pote 500g	Sérvulo	36		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	(um) mês contado da data de entrega.					
11	Mortadela defumada, fatiada, resfriada, fresca, sem pimenta, devidamente embalada, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) dias contados da data de entrega. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega.	kg	Perdigão	60		
12	Pão de Forma tipo Tradicional, fatiado (fatias com peso médio de 25g), em pacotes de 400g. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e validade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de características organolépticas	Pacote 400g	Visconti	180		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	<p>anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.</p> <p>O prazo de validade não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias contados da data de entrega.</p>					
13	<p>Pão, tipo francês / branco / de sal, de 50g.</p> <p>Base: Farinha De Trigo Refinada. Fabricação do dia/turno.</p>	Unidade	-	1500		
14	<p>Presunto cozido, fatiado, resfriado, fresco, com baixo teor de gordura (sem capa de gordura), devidamente embalado, com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) dias contados da data de entrega. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega.</p>	kg	Perdigão	60		
15	<p>Queijo de leite de vaca pasteurizado, tipo Muçarela, fatiado, resfriado, fresco, devidamente embalado,</p>	kg	Sérvulo	120		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

	com identificação do produto, marca do fabricante e procedência, data de fabricação e validade. O prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) dias contados da data de entrega. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega.					
16	Refrigerante à base de Cola, em garrafas Pet de 2 litros cada, pronto para o consumo. O prazo de validade não deverá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega.	Unidade (garrafa de 2L)	Coca-cola	150		
17	Refrigerante à base de Guaraná, em garrafas Pet de 2 litros cada, pronto para o consumo. O prazo de validade não deverá ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega.	Unidade (garrafa de 2L)	Antártica	150		
18	Suco líquido, Natural, não fermentado, sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida (tipo Tetra Pak), de 1 litro, pronto para consumo. Embalagem	Caixa 1L	Tial	400		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

original do fabricante, com registro no MA - SIF, contendo informações do fabricante e data de vencimento superior a 4 (quatro) meses a contar da entrega do produto. Sabores variados de frutas – Néctar (à livre escolha da contratante), compreendo: abacaxi, goiaba, laranja, pêssego e uva – 80 unidades de cada sabor.					
--	--	--	--	--	--

- a) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Validade de proposta: XXX

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que em nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração contratante.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação, informações e condições locais para cumprimento das obrigações, e



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021.

4. Declaramos nosso enquadramento na condição de Empresário Individual, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG E A EMPRESA XXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ASTOLFO DUTRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob N.º 26.115.212/0001-08, com sede à Praça Governador Valadares, 77, centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GILBERTO LIPPI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, sediada na Rua XXXXX, XX, centro, na cidade de XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXX, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Contratação a “**Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, água mineral e recargas de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses**”, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no instrumento **convocatório**, visando dar continuidade as atividades institucionais deste órgão.

1.2 O fornecimento ora contratato será de _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Contratação;

2.1.3. Proposta da Contratada;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R\$ XXXX(XXXXX).

3.2 A qualquer tempo, o preço do presente Contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles existentes no mercado, cabendo ao CONTRATADO convocar a CONTRATANTE ou vice e versa, para negociar o novo valor.

3.3 Em caso de redução do valor, caso o Contratado se recuse a baixar os seus preços, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.4 Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assim como as cláusulas e condições constantes no Aviso de Contratação que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5 Deverá ser obedecido o preço unitário a ser pago, conforme proposta apresentada pela empresa CONTRATADA e adjudicada/homologada.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra, deste exercício, na dotação a seguir: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável nos termos da lei.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações deste termo, bem como nos termos dispostos no instrumento contratual;

7.2.2 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;

7.2.3 Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;

7.2.4 Fornecer sempre que solicitado pela Contratante, o demonstrativo do quantitativo fornecido;

7.2.5 Manter relatório atualizado, na forma da cláusula anterior;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

11.2 A função de fiscal técnico e administrativo do contrato será exercida pelo (a) XXXXX da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

11.3 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente instrumento deverá ser publicado no site da Câmara Municipal de Astolfo Dutra e no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

Astolfo Dutra, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Gilberto Lippi
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Astolfo Dutra

Testemunhas: